



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.239/90 -

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$5.500.000,00 ( cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), necessários à suplementação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, para a seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO

1.1. - Gabinete e Secretaria da Câmara

01000000 - LEGISLATIVO

01010000 - PROCESSO LEGISLATIVO

01010010 - Ação Legislativa

01010012 - Manutenção da Câmara

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0. - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$5.500.000,00

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 10 de agosto 1.990.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Hélio Hilton Rezende - Secretário